**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025**
**TERMO DE CONTRATO Nº 04/2025.**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU-PI, QUE FIRMAM-SE, A CÂMARA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU-PI E A EMPRESA: **POSTO DE COMBUSTÍVEL ESPERANTINA LTDA, CNPJ: 17.204.805/0001-50.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ-PI**, pessoa jurídica, com sede na rua Júlia Maria de Jesus, 502, Centro, Morro do Chapéu do Piauí – PI, inscrito no CNPJ nº 03.226.988/0001-08, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, o Sr. Fernando Rodrigues de Sousa, inscrito no CPF/MF nº 960.074.433-53, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Morro do Chapéu do Piauí/PI, e a empresa: POSTO DE COMBUSTÍVEL ESPERANTINA LTDA, sediada na Rodovia PI 214, nº 3359, Bairro Palestina, Esperantina (PI), inscrita no CNPJ sob o nº 17.204.805/0001-50, representada pela Sra. Jessyca Maria Fortes de Carvalho, CPF nº 074.203.893-90, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e acertado o presente CONTRATO, de acordo com o Processo de Dispensa Eletrônica nº 01/2025, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação Aplicável, o CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado a presente contratação de empresa para aquisição de combustível, para atender as demandas da câmara municipal de Morro do Chapéu-PI, conforme autorização do processo de Dispensa Eletrônica nº 01/2025, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de combustível, para atender as demandas da câmara municipal de Morro do Chapéu-PI.

**Parágrafo Primeiro -** A aquisição de que trata a Cláusula Primeira, deverá ser entregue junto a Câmara Municipal, conforme proposta contratada, qual fará parte integrante do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pela aquisição efetivamente prestada, a importância no total de **R$ 26.120,00 (vinte e seis mil, cento e vinte reais),** de acordo com a Dispensa Eletrônica nº 01/2025 e proposta apresentada pela empresa, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

**Parágrafo Único**

A **CONTRATADA** apresentará ao **CONTRATANTE**, a fatura do mês referente à aquisição do produto, que deverá ser pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da referida fatura, e com observância do estipulado pela Lei 14.133/21 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato, não exclui e nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO** nos termos da Legislação referente à licitação e contratos administrativos;

**Parágrafo Primeiro**

A execução do presente contrato será avaliada por um representante da Câmara Municipal, mediante procedimento de supervisão indireta ou de qualquer outro forma dado necessário ao controle e avaliação da aquisição.

**Parágrafo Segundo**

O **CONTRATADO** facilitará ao **CONTRATANTE** o acompanhamento e a fiscalização permanente da aquisição e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela aquisição da **CONTRATANTE** designados para tal fim.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES.**

**1- Dos direitos:**

a) Constitui direito do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

b) constitui direito da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

**2- Das obrigações:**

Constituem as obrigações do **CONTRATANTE**:

a) efetuar pagamento ajustado;

b) dar à contratada as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem as obrigações da **CONTRATADA**:

a) prestar a aquisição na forma ajustada;

b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a **CONTRATADA** e os seus empregados:

- efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados na data determinada pela legislação em vigor;

- cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre segurança no trabalho;

- manter durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação;

- apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho DTF; - assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA**

Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas ficará o contratado sujeito á multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total contratado, mais pena de suspensão do direito de licitar por prazo de até 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA SEXTA**

A duração do presente contrato será até 31/12/2025 ou até a entrega total do objeto contratado, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos da lei nº 14.133/21 e suas alterações.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

Quaisquer das alterações do presente contrato serão objeto de Termo Aditivo, conforme Lei 14.133/21 e suas alterações.

**CLÁUSULA OITAVA**

O presente contrato poderá ser rescindido na forma da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

**CLÁUSULA NONA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU-PI

**PROJETO ATIVIDADE:** 01.031.0028.2001.0000 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS PRÓPRIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA**

O presente contrato é celebrado com observância das disposições contidas da lei 14.133/21 e suas alterações.

As partes elegem o Foro da Comarca de Esperantina, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais.

Morro do Chapéu Piauí (PI), 26 de fevereiro de 2025.

FERNANDO RODRIGUES DE SOUSA:96007443353
Assinado de forma digital por FERNANDO RODRIGUES DE SOUSA:96007443353
Dados: 2025.02.27 09:26:08 -03'00'

**Fernando Rodrigues de Sousa**
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

JESSYCA MARIA FORTES DE CARVALHO:07420389390
Assinado de forma digital por JESSYCA MARIA FORTES DE CARVALHO:07420389390
Dados: 2025.02.26 14:00:46 -03'00'

**POSTO DE COMBUSTÍVEL ESPERANTINA LTDA**
CNPJ nº 17.204.805/0001-50
Contratada

**Testemunhas**

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____